



LEI Nº 755 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA/AL À FEDERAÇÃO NACIONAL DE PASTORES E OBREIROS DO BRASIL - FENAPOB, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DA IGREJA RENASCENDO COM CRISTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à FEDERAÇÃO NACIONAL DE PASTORES E OBREIROS DO BRASIL - FENAPOB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.893.717/0001-66, um terreno de propriedade do Município de Lagoa da Canoa/AL, situado na Rua Fernando Bezerra Leite, com área total de 180m², para a construção da sede da Igreja Renascendo com Cristo em Lagoa da Canoa/AL.

Parágrafo único. A localização e as dimensões exatas do terreno objeto desta Lei constam da planta baixa anexa, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Art. 2º. O terreno ora doado destina-se exclusivamente à construção da sede da Igreja Renascendo com Cristo, devendo a FENAPOB iniciar as obras no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data de efetivação da doação e concluí-las no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio do Município de Lagoa da Canoa/AL.

Art. 3º. O responsável pela obra será o Pastor Wellington Santos, inscrito no CPF sob o nº 118.393.944-20.

Art. 4º. A FENAPOB compromete-se a não transferir ou ceder os direitos sobre o terreno doado, bem como as edificações nele erigidas, a terceiros, sem prévia autorização do Município de Lagoa da Canoa/AL.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 08 de abril de 2024.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva
Prefeita